



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Convênio de
Cooperação Mútua com o Corpo de
Bombeiros Militar de Minas
Gerais - Batalhão de Ubá/MG e a
abertura de Crédito Adicional
Especial para tal fim."

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, José Oscar Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Batalhão de Ubá/MG, e abrir crédito adicional especial em dotação orçamentária específica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	04 - Secretaria de Administração
Sub Unidade:	00 - Secretaria de Administração
Função:	06 - Segurança Pública
Sub Função:	181 - Policiamento
Programa:	016 - Apoio Administrativo
Atividade:	2.121 - Convênio com o Corpo de Bombeiros - CBMMG
Elemento:	3.3.50.41 - Contribuições
Total:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art.2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento de dotações constantes do Orçamento Municipal de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A ação de que trata o art.1º fica incluída na Lei nº 811/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 925/2024 - LDO 2025.

Art. 4º - O convênio a ser firmado visa à execução pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, dos serviços de prevenção e de combate a incêndios e pânico, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar (resgate) e auxílio à Defesa Civil no Município de Guiricema/MG, bem como o desenvolvimento das ações por parte da Prefeitura Municipal para apoio à manutenção ininterrupta dos serviços do Corpo de Bombeiros Militar - CBMMG.

Art.5º - A transferência do recurso previsto no artigo 1º será realizada da seguinte forma:

- a) R\$1.000,00 (um mil reais) no mês de junho/2025;
- b) R\$1.000,00 (um mil reais) no mês de agosto/2025;
- c) R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no mês de outubro/2025;
- d) R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no mês de dezembro/2025.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, em 20 de maio de 2025.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmº Sr. Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com o objetivo de viabilizar a celebração de convênio de cooperação mútua com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Batalhão de Ubá/MG, possibilitando a continuidade e a ampliação da prestação dos serviços essenciais de segurança pública no âmbito do Município de Guiricema.

A formalização desse convênio é medida de alta relevância e interesse público, uma vez que contempla a execução de atividades fundamentais, como prevenção e combate a incêndios e pânico, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar (resgate), e apoio às ações de Defesa Civil. Trata-se de serviços indispensáveis à proteção da vida, do patrimônio e da integridade física da população guiricemense, notadamente em situações emergenciais que exigem pronta resposta.

O valor do crédito ora solicitado, embora modesto, representa significativa contribuição do Município para a manutenção ininterrupta das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros na região, permitindo suporte institucional e logístico aos serviços que beneficiam diretamente a comunidade local.

O repasse será efetuado de forma programada, conforme cronograma estabelecido no artigo 3º da proposta legislativa, o que assegura previsibilidade orçamentária e transparência na execução da despesa.

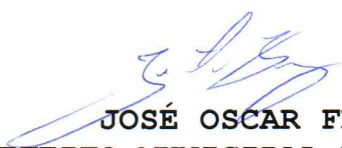
Cumpre destacar que a abertura de crédito adicional especial decorre da necessidade de criação de dotação orçamentária específica, inexistente no orçamento vigente, razão pela qual se faz imprescindível a autorização legislativa, nos termos da legislação financeira em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, considerando a importância da parceria institucional com o Corpo de Bombeiros e a urgência na implementação da medida para que não haja descontinuidade nos serviços prestados, solicita-se a aprovação célere desta proposição por esta Casa Legislativa, certos de contarmos com o apoio dos nobres Vereadores na consecução de mais esta ação voltada à segurança e ao bem-estar da população de Guiricema.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA